

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 560/2012-TJ, DE 16 DE ABRIL DE 2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Resolução nº 008/2012-TJRN, de 21 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito LUIZ ALBERTO DANTAS FILHO, Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, para Auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça na gestão das atividades exercidas pela Divisão de Precatórios, delegando-lhe competência para praticar todos os atos e procedimentos necessários ao andamento regular dos processos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor, desde a autuação até o efetivo pagamento.

Art. 2º Designar a 17ª Juíza de Direito Auxiliar ÉRIKA PAIVA DUARTE TINOCO, para substituir o citado magistrado nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento por qualquer motivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2012, revogando-se a Portaria nº 193/2012-TJ, de 13 de março de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora JUDITE NUNES
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 561/2012-TJ, DE 16 DE ABRIL DE 2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Resolução nº 008/2012-TJRN, de 21 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito LUIZ ALBERTO DANTAS FILHO, Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, e a 17ª Juíza de Direito Auxiliar ÉRIKA PAIVA DUARTE TINOCO, para desempenharem a função de Juiz Conciliador nos processos em tramitação na Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça, delegando-lhes competência para a prática de todos os atos de natureza conciliatória, notadamente a formalização de compromisso entre as partes credora e devedora, objetivando a celeridade e eficácia do pagamento do instrumento requisitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2012, revogando-se a Portaria nº 635/2009-TJ, de 28 de julho de 2009.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora JUDITE NUNES
Presidente